

## ATO Nº 2805/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 93 da Constituição do Estado, DECLARA o direito, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.293, de 05 de agosto de 2004, a PROGRESSÃO, do servidor falecido, em favor do cônjuge sobrevivente e/ou herdeiro(s): VALDEIR ROCHA DA SILVA, MASP 887978-5, ex-ocupante do cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, na forma abaixo indicada:

SRE	NOME	MASP	Nº ADM	CARREIRA	SITUAÇÃO ATUAL		NOVO NÍVEL E GRAU		VIGÊNCIA
					NÍVEL	GRAU	NÍVEL	GRAU	
MONTES CLAROS	VALDEIR ROCHA DA SILVA	8879785	2	PEB	I	L	I	M	04/01/2018
MONTES CLAROS	VALDEIR ROCHA DA SILVA	8879785	2	PEB	II	M	II	N	04/01/2020
MONTES CLAROS	VALDEIR ROCHA DA SILVA	8879785	2	PEB	II	N	II	O	04/01/2022
MONTES CLAROS	VALDEIR ROCHA DA SILVA	8879785	2	PEB	III	O	III	P	04/01/2024

Igor de Alvarenga Oliveira Icassatti Rojas  
Secretário de Estado de Educação